TC nº 72-003.661.13-58

RECURSO. EX OFFICIO. Decisão que aprovou parcialmente a prestação de contas com glosa, sem determinação de reposição de valores aos cofres públicos. Adiantamento. SMT. CONHECIDO. NEGADO PROVIMENTO. QUITAÇÃO. Votação unânime.

Legislação citada: Res. 04/11, Instr. 03/11, TCMSP.

Relatório e voto englobado TCs 72-003.661.13-58 e 72-003.662.13-10

2.958ª Sessão Ordinária

Trânsito em julgado: 18/05/2018

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados englobadamente os TCs 72-003.661.13-58 e 72-003.662.13-10 e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro MAURÍCIO FARIA.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em conhecer do recurso "ex officio", por regimental, e, no mérito, em negar-lhe provimento, mantendo-se a R. Decisão de Juízo Singular proferida, por seus próprios e jurídicos fundamentos, tendo em vista que inexiste fato novo a possibilitar a eventual reanálise da matéria, uma vez que foi proferida de acordo com a Resolução 4/2011, aprovada pela Instrução 3/2011 desta Corte, sem imputação do débito, consoante seu artigo 1º, inciso III e seus parágrafos, dando-se quitação integral ao servidor.

ACORDAM, ainda, à unanimidade, em determinar, após as providências regimentais, a devolução do processo administrativo à Origem, bem como o arquivamento destes autos.

Participaram do julgamento os Conselheiros DOMINGOS DISSEI – Revisor, JOÃO ANTONIO e a Conselheira Substituta MILENA GIOVANNETTI MAGALHÃES CASTRO.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda CARLOS JOSÉ GALVÃO.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 14 de novembro de 2017.

ROBERTO BRAGUIM
Presidente

MAURÍCIO FARIA
Relator

Relatório e voto englobados: v. TC 72-003.662.13-10.